

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia e demais Secretarias do Município.
PROCESSO MUNICIPAL:	5490/2026, 5491/2026, 4995/2026, 3500/2026.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SRP nº 039/2026
MODO DE DISPUTA:	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de Panificados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 2.683.315,81 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e quinze reais e oitenta e um centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da publicação do Edital até as 08h00 do dia 30/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08h01 às 09h02 do dia 30/07/2026.
SESSÃO DE LANCES:	Início às 09h03 do dia 30/07/2026.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
LOCAL/PLATAFORMA:	www.SLICX.com.br — “Acesso Identificado”. Horário de referência: Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Decreto Federal nº 11.462/2024; e demais normas regulamentares municipais pertinentes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, legalmente designadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 039/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública por meio da internet, no sítio www.SLICX.com.br (“Acesso Identificado”), com início da sessão de lances às 09h03 do dia 30 de julho de 2026.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras deste Edital e seus anexos.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura, fica o certame automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido diverso.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, sem custo, no sítio oficial <http://aragoiania.go.gov.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.SLICX.com.br, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail licitacaoaragoiania@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de Panificados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.3. O critério de julgamento é o de menor preço por item, observado o valor máximo estimado para cada item, conforme planilha do Anexo I.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento e os requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e na plataforma www.SLICX.com.br.

2.2. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas será aplicado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 4 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Aragoiânia, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância das normas aplicáveis.

2.5. Das vedações

2.5.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com tais agentes mantenha vínculo;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que tenha, em seu quadro societário, agente público do órgão ou entidade contratante, vedada ainda a participação de empresas cujos sócios ou administradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante para o mesmo item.

2.5.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em processo de falência, salvo na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando sua aptidão econômica e financeira para participar do certame, nos termos da jurisprudência consolidada.

2.5.3. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6. Da participação de empresas em consórcio

2.6.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6.2. O licitante constituído em consórcio deverá apresentar, na fase de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio; a definição das obrigações e da participação de cada consorciado; e a previsão de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em todas as fases da licitação e da execução contratual.

2.6.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de empresa que já figure isoladamente no certame.

2.6.4. Para fins de habilitação, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, admitido o somatório dos quantitativos para a qualificação técnica e econômico-financeira, na forma do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.5. O licitante vencedor constituído em consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada por Portaria do Município de Aragoiânia/GO, mediante a inserção e o monitoramento de dados na plataforma eletrônica www.SLICX.com.br, competindo-lhe, em especial: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento; verificar a conformidade das propostas; conduzir a etapa de lances; verificar a habilitação; declarar o vencedor; receber e apreciar a intenção e as razões de recurso; e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

3.2. O credenciamento dar-se-á mediante inscrição prévia do interessado na plataforma www.SLICX.com.br, com a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível a operador devidamente habilitado, mediante Termo de Adesão ao sistema.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora da plataforma o equivalente aos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou ao Município de Aragoiânia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte a contratação dos itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme indicação constante da planilha do Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Para os itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, **fica estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme discriminado no Anexo I, sem prejuízo da disputa ampla da cota principal.

4.4. Os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que não comportem a reserva de cota, bem como a cota principal dos itens divisíveis, serão de ampla concorrência, admitida a participação de quaisquer interessados, inclusive ME/EPP.

4.5. Não se aplicará o tratamento diferenciado, na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando: (I) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital; (II) o tratamento não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; ou (III) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos da lei.

4.6. Após a etapa de lances, havendo empate ficto, será assegurada preferência de contratação à ME/EPP cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, oportunizando-se a apresentação de nova proposta inferior, no prazo definido pelo sistema, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, sua condição, sob pena de não fruição dos benefícios. A comprovação dar-se-á mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou documento equivalente, dispensada para o Microempreendedor Individual nos termos da legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar, concomitantemente, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.2. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. No preenchimento da proposta, deverão constar, obrigatoriamente, as especificações, a marca e o modelo dos produtos ofertados, em conformidade com o Anexo I. A ausência de marca e modelo, quando exigidos, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

5.4. A proposta não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.5. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais;

d) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

e) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. A sessão pública terá início no horário previsto no preâmbulo, com a divulgação das propostas recebidas, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade das propostas e desclassificar, motivadamente, aquelas em desconformidade com o Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do horário e valor de cada lance. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.

6.3. Adota-se neste certame o MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance nesse período, inclusive lances intermediários.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação de seu autor.

6.5. Em caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com indicação de data e hora de reabertura.

6.6. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, por meio do sistema, para obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7. No julgamento, será considerada vencedora a proposta que, atendidas as condições deste Edital e seus anexos, ofertar o menor preço por item, observado o valor máximo estimado. Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado para o item, nem propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Os documentos de habilitação, anexados no sistema no momento do cadastramento da proposta, permanecerão em sigilo e somente serão disponibilizados para análise pública após o encerramento da etapa de lances, relativamente ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo negociar para obtenção de melhor preço.

6.10. Constatado o atendimento às exigências, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação, em meio eletrônico, dos documentos a seguir relacionados, válidos na data da sessão. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia ou por qualquer meio de comprovação válido, admitida a verificação por meio eletrônico hábil.

7.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade (CRF);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela expresso.

7.4.1. A Administração poderá dispensar a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, quando, mediante análise da natureza, complexidade e características do objeto a ser contratado, verificar que tal exigência não se mostra necessária à garantia do cumprimento das obrigações assumidas, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, de maneira satisfatória, bem compatível em características com o objeto licitado.

7.6. Declarações

a) Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo II, abrangendo o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; a inexistência de fatos impeditivos; o pleno conhecimento e aceitação do Edital; e a inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. As certidões que não indicarem prazo de validade serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão. Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação, ressalvado o disposto no item 7.9.

7.9. Na análise dos documentos, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação. É admitida, em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021): (I) a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, para apurar fatos existentes à época da abertura; e (II) a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

7.10. Não atendidas as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido, em campo próprio da plataforma eletrônica ou pelo e-mail oficial, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

8.3. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção motivada de recorrer, sob pena de preclusão.

8.4. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento, podendo, mediante decisão fundamentada, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A decisão da autoridade competente será divulgada nos mesmos meios de publicação do Edital, inclusive no PNCP.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado por item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento

da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.2. A Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV, terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será admitida a formação de cadastro de reserva, na forma do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1. As contratações serão formalizadas pela Ata, conforme minuta do Anexo IV, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades das Secretarias, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por autoridade competente, devendo a entrega ocorrer **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Ordem, no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor (frete, carga e descarga).

O fornecimento dos pães será realizado diariamente, conforme a quantidade solicitada e entregue nos locais indicados.

11.3. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega, e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto.

11.4. Verificada desconformidade, o fornecedor deverá promover as correções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante e da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

12. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, observado o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação e na forma prevista na Ata de Registro de Preços.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, aplicável exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);

b) multa, de mora e/ou compensatória, calculada na forma do item 13.3, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §§ 3º e 7º);

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, quando não se justificar sanção mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

13.3. As multas observarão os seguintes parâmetros, sem prejuízo da reparação integral do dano:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução total;

c) o atraso superior aos limites acima poderá caracterizar inexecução, autorizando a extinção contratual e a aplicação das demais sanções.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163.

13.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Fica assegurado à autoridade competente o direito de, mediante justificativa motivada, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, observados o contraditório e a ampla defesa. A anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade implicará a desclassificação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto, salvo prévia e expressa autorização da Administração, observados os requisitos de habilitação.

14.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis quando assim expresso, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.7. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato dele decorrente.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e pela autoridade competente, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999 e demais normas aplicáveis.

14.9. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Guaporé/GO, com exclusão de qualquer outro.

14.10. Integram este Edital, como se nele transcritos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração Unificada; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Aragoiânia/GO, 10 de julho de 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026 — PROCESSO Nº 5490/2026, 5491/2026, 4995/2026, 3500/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de Panificados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias do Município de Aragoiânia, para o ano de 2026, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

1.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 2.683.315,81 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e quinze reais e oitenta e um centavos)**, apurado conforme levantamento de preços junto ao mercado local e regional realizado pelo Departamento de Compras.

1.3. Os quantitativos e os valores unitários máximos de cada item constam da tabela abaixo. O critério de julgamento é o de menor preço por item, vedada a aceitação de proposta com valor superior ao máximo estimado para o item.

Tabela de itens

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
23578,	Biscoito de queijo - assado, com aproximadamente 50 gramas, obtido através de massa preparada a partir de polvilho, ovos, óleo vegetal, leite, sal e queijo ralado. O produto deve ser de qualidade e sabor agradável. Deverá ser embalado adequadamente para viagem. A data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega.	KG	2.020,5000	35,9900	72.717,7950	1,0000	≈72.717,7950
20105,	Bolo de farinha de trigo sabores diversos (laranja, coco, formigueiro, chocolate, abacaxi etc) - (composição: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, manteiga, fermento, essências ou chocolate), pedaços com aproximadamente 50 gramas, o produto deve ser de 1ª qualidade e sabor agradável. Deverá ser embalado adequadamente para viagem a data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega.	KG	6.111,4200	19,6300	119.967,1746	2,0000	≈119.967,1746
21403,	Bolo de fubá com cobertura de açúcar refinado e canela pedaços com aproximadamente 50 gramas, embalados adequadamente para viagem – produto deverá ser de 1ª qualidade e sabor agradável a data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega.	KG	1.039,0700	26,9900	28.044,4993	3,0000	≈28.044,4993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

21405,	Broa de fubá, assada, sabor salgada e temperada, com aproximadamente 50 gramas, obtida através de massa preparada a partir de polvilho doce, fubá e ou creme de milho, ovos, manteiga vegetal, sal e condimentos – produto deve ser de qualidade e sabor agradável. Embalados adequadamente para viagem. A data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega.	KG	1.166,1820	34,9900	40.804,7082	4,0000	≈40.804,7082
27107,	Enroladinho de queijo - o produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Esse produto é fabricado com os seguintes ingredientes: fermento biológico fresco, ovos, óleo, açúcar sal, farinha de trigo, coco ralado. O peso do produto deverá ser de 50 gramas. Produto deve ser de qualidade e sabor agradável. Embalados adequadamente para viagem. A data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega.	KG	1.652,7950	39,6600	65.549,8497	5,0000	≈65.549,8497
27108,	Enroladinho de salsicha - o produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Produto deve ser de qualidade e sabor agradável. O peso do produto deverá ser de 50 gramas. Embalados adequadamente para viagem. A data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega.	KG	1.655,1820	40,9900	67.845,9102	6,0000	≈67.845,9102
30480,	Mini sanduíche (pão 25g, recheado com presunto e muçarela)	UN	9.502,2720	4,7200	44.850,7238	7,0000	≈44.850,7238
27109,	Pão de forma - O pão deverá apresentar superfície uniforme, lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Pacote com mínimo de 20 fatias, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem de saco de polietileno de baixa densidade de 500 g.	UN	333,0000	8,8200	2.937,0600	8,0000	≈2.937,0600
27110,	Pão de forma integral - O pão deverá apresentar superfície uniforme, lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Pacote com 20 fatias, produto preparado, obrigatoriamente com farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, contendo no mínimo 3g de fibra alimentar em 50g do produto (pães de 20-25g).	UN	405,0000	10,4900	4.248,4500	9,0000	≈4.248,4500
27111,	Pão de Hambúrguer: o produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Pacote com 10 unidades, assado, identificação do produto, marca fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	553,0000	19,3200	10.683,9600	10,0000	≈10.683,9600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

27113,	Pão de Milho: assado, o pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O produto deve ter gramatura entre 50 e 60 g por unidade.Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.Deve ser entregue em embalagem atóxica, fresco, sem amassamentos, cheiro e aparência que torne o produto impróprio para o consumo humano.	KG	5.019,0000	32,6600	163.920,5400	11,0000	≈163.920,5400
27114,	Pão de queijo: assado, o produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. O produto terá 0 grama de gordura trans, possuindo o seguintes ingredientes: polvilho,óleo vegetal, queijo, ovos, leite e sal. Não contém glúten. Aparência característica Cor: amarelo claro, Odor: característico, isento de odores estranhos, Sabor: característicos isento de sabores estranhos. A data de fabricação será a mesma da data de entrega do produto e seu peso deverá ser de 50 gramas.	KG	2.579,5000	38,3300	98.872,2350	12,0000	≈98.872,2350
27115,	Pão Francês 25g - assado,fresco (feito no dia da entrega). Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento. NÃO conter OVOS ou LEITE, nem ingredientes a base de ovos ou leite. Pesando aproximadamente 25g cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Reposição do produto: no caso de pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "batumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Deverá ser fabricado com tamanho padrão.Embalar em sacos plásticos próprios para alimentos, contendo etiqueta com nome e peso do produto.	KG	15.918,0000	17,6600	281.111,8800	13,0000	≈281.111,8800
27116,	Pão Francês 50 g - assado,fresco (feito no dia da entrega). Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal e fermento. NÃO conter OVOS ou LEITE, nem ingredientes a base de ovos ou leite. Pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Reposição do produto: no caso de pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "batumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Deverá ser fabricado com tamanho padrão.Embalar em sacos plásticos próprios para alimentos, contendo etiqueta com nome e peso do produto.	KG	19.817,6900	17,6600	349.980,4054	14,0000	≈349.980,4054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

20116,	Pão mandi - assado com aproximadamente 50 gramas, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) água, leite, que se caracteriza por apresentar casca de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina uniforme, sabor agradável – produto de 1ª qualidade - embalados adequadamente para viagem. a data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.	KG	8.413,5460	25,9600	218.415,6542	15,0000	≈218.415,6542
20120,	Pão p/ Hot dog - feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar; sal e livre de gordura trans. Deverá ter peso líquido unitário de 50 gramas, com corte no sentido Longitudinal. Embalagem Primária: sacos plásticos atóxicos, resistente, contendo no mínimo 04 unidades e no máximo 10 unidades em cada pacote. Na embalagem secundária deverão constar procedência e prazo de validade que deverá ser no mínimo de 07 (sete) dias, contados da entrega do produto.	KG	4.279,7190	19,3200	82.684,1711	16,0000	≈82.684,1711
27118,	Pão tipo bisnaguinha: Ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura/ óleo vegetal, farinha/fibra de cereais, sal, conservante, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado, contendo entre 280 e 300g.	UN	1.243,5000	10,4900	13.044,3150	17,0000	≈13.044,3150
21409,	Quitandas variadas – tipo petit fours (casadinho, quebrador, sequeijo de coco, sequeijo de limão, beliscão recheado de goiabada, inhoque, suspiro, cookies, nhoque, etc) – produto deve ser de qualidade e sabor agradável. Embalados adequadamente para viagem a data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega.	KG	1.064,4400	37,3200	39.724,9008	18,0000	≈39.724,9008
21410,	Rosca doce, com cobertura de creme coco ralado e açúcar com aproximadamente 50 gramas – sabor agradável – produto deverá ser de qualidade - embalados adequadamente para viagem. A data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega. De ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem aromatizantes, corantes e outros aditivos, utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O produto não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior (evidência de formas sujas). Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.	KG	9.217,2850	31,9900	294.860,9472	19,0000	≈294.860,9472

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

27121,	Rosca doce: do tipo brioche/ húngara, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitada a rosca queimada ou mal cozida, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Validade mínima de 03(três) dias a contar no ato da entrega. Peso de 60 a 100g cada unidade.	KG	5.831,8400	31,9900	186.560,5616	20,0000	≈186.560,5616
27122,	Salgadinhos de festa assados pequenos - tipos variados, com peso mínimo de 20 gr cada, (empadinha de frango, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, esfiha de carne, esfiha de frango, torta de frango, americano, pizza, croassan) - embalados adequadamente para viagem. A data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega	KG	4.279,9840	49,3300	211.131,6107	21,0000	≈211.131,6107
27123,	Salgadinhos de festa fritos pequenos, com peso mínimo de 20 gr cada, tipos variados (coxinha de frango recheada com catupiry, quibe recheado com catupiry, risole de milho, risole de carne, empanado de salsicha, pastelzinho de carne, pastelzinho de milho, pastelzinho de queijo, bolinha de queijo) - embalados adequadamente para viagem. A data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega.	KG	4.289,1480	49,3300	211.583,6708	22,0000	≈211.583,6708
27125,	Sanduíche natural - composto por (2 fatias de pão de brioche, 1 fatia de presunto, 01 fatia de queijo muçarela, alface, tomate) – deverá ser embalados individualmente com plástico filme transparente próprio para alimentos, produto deverá estar etiquetado com data de fabricação, validade e composição. Deverá ser transportado em embalagem adequada para viagem mantendo a temperatura adequada para o produto. a data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega.	UN	6.729,5600	8,6600	58.277,9896	23,0000	≈58.277,9896
27127,	Sonho de padaria, assado recheado com doce de leite ou creme de baunilha e cobertura de açúcar refinado, com peso aproximado de 50 gramas, deverá ser embalado individualmente em forminha de papel tipo saia. Embalados adequadamente para viagem. A data de fabricação deve ser a mesma da data de entrega.	KG	465,0900	33,3200	15.496,7988	24,0000	≈15.496,7988
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE			113.586,7230				≈2.683.315,8110
TOTAL			113.586,7230				≈2.683.315,8110

1.4. Quando a especificação indicar marca de referência, esta será meramente indicativa, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, vedada a indicação de marca como condição de exclusividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de alimentos destinados à realização de reuniões, capacitações, eventos institucionais, ações administrativas, programas sociais, atividades educacionais e demais demandas desenvolvidas pelos órgãos municipais, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços públicos.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de aquisição parcelada conforme a demanda, sem necessidade de prévia reserva integral de recursos, conferindo eficiência e economicidade à gestão (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A estimativa de quantidades foi elaborada a partir do histórico de consumo e das necessidades informadas por cada Secretaria, devendo a memória de cálculo por item integrar os autos do processo administrativo.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação guarda conformidade com o planejamento da Administração. Eventual ausência de inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser justificada nos autos pela autoridade competente, com a respectiva adequação, sem prejuízo do regular prosseguimento do certame, observado o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Poder Executivo de Aragoiânia/GO:

FICHA 019 — 10.02.04.122.1001.2.041 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — ADMINISTRAÇÃO

FICHA 237 — 14.01.10.122.1004.2.049 — 3.3.90.30 — Fonte 102 — SAÚDE

FICHA 333 — 16.11.08.244.0125.2.012 — 3.3.90.30 — Fonte 100 — ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 409 — 20.21.12.361.0403.2.023 — 3.3.90.30 — Fonte 101 — EDUCAÇÃO

4.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades das Secretarias, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por autoridade competente, devendo a entrega ocorrer **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Ordem, no local indicado pela Secretaria solicitante, por conta e risco do fornecedor (frete, carga e descarga).

O fornecimento dos pães será realizado diariamente, conforme a quantidade solicitada e entregue nos locais indicados.

5.2. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em caráter provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, e definitivo após a verificação da conformidade com as especificações deste Termo e da proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução.

5.3. Quando aplicável, o fornecedor deverá entregar produtos da marca informada na proposta. Para produtos de fabricação própria, será aceita a identificação do fabricante ou da própria empresa licitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada

Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais, acompanhado da respectiva nota fiscal com indicação de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com defeitos; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e indicar preposto para representá-la.

6.2. Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos; verificar a conformidade do objeto; comunicar à Contratada imperfeições e irregularidades para correção; acompanhar e fiscalizar a execução por servidor ou comissão designada; e efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerada a natureza do fornecimento e a inexistência de parcela de maior relevância técnica que a justifique, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Havendo atraso imputável à Administração, incidirá compensação financeira na forma da legislação aplicável.

Aragoiânia/GO, 10 de julho de 2026.

FREDERICO SOUSA DE FARIAS

Responsável pela elaboração — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO — Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos;
- 2) para os fins do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- 3) até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não foi declarada inidônea nem está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- 5) não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial não possui em seu quadro societário, de administração ou de empregados, agente público ou dirigente do órgão ou entidade contratante, nem mantém vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agente público que atue na licitação;
- 6) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado, e cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- 7) compromete-se a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8) () enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo fatos que conduzam ao desenquadramento (assinalar se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

Para fins de assinatura da Ata/Contrato e comunicações, o(a) responsável legal é o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone () _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(timbre ou identificação do licitante)

À Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO — Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026 — Data da Abertura: 30/07/2026

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços visando à aquisição de Panificados, objeto do certame em epígrafe, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, e que os produtos ofertados são de boa qualidade e atendem às especificações do Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (não inferior a 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ — Agência _____ — Conta Corrente _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.215.474/0001-13, com sede na Praça da Matriz, nº 37, Centro, neste ato representado na forma da lei, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2026, Processo nº 5490/2026, 5491/2026, 4995/2026, 3500/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para aquisição de Panificados, conforme especificações, marcas/modelos, quantitativos e preços registrados na tabela abaixo, vinculados à proposta vencedora e ao Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND/QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da Fornecedora, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. As contratações serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

3.2. A Fornecedora deverá retirar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

CLÁUSULA QUARTA — DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses do art. 26 e seguintes do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou reajuste (IPCA/IBGE, após 12 meses).

4.2. Tornando-se o preço registrado superior ao de mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução; não havendo acordo, a Fornecedora será liberada do compromisso, sem penalidade, convocando-se o cadastro de reserva.

4.3. Tornando-se o preço de mercado superior ao registrado e não podendo a Fornecedora cumprir a obrigação, poderá requerer a revisão, mediante comprovação; indeferido o pedido, mantém-se a obrigação, sob pena de cancelamento do registro, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO CADASTRO DE RESERVA E DAS ADESÕES

5.1. Fica formalizado, juntamente com esta Ata, cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, na ordem de classificação, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante (carona) observará os limites e as condições do art. 86 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2024, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, vedada para itens com participação exclusiva de ME/EPP o ultrapasse dos limites legais.

CLÁUSULA SEXTA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O registro da Fornecedora será cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, sem justificativa; não aceitar manter o preço registrado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações desta Ata e dos contratos dela decorrentes sujeitará a Fornecedora às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no item 13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICIDADE, DO FORO E DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

8.1. A formalização e as alterações desta Ata serão publicadas e divulgadas no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2024. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó/GO.

Aragoiânia/GO, _____ de _____ de 2026.

_____	_____
Órgão Gerenciador	Fornecedora